



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4234

de 04 de maio de 2021

**ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 4146, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor e a conselheiro tutelar, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração Pública Municipal que, por sua natureza, urgência, ou valor, não possam aguardar ou gerem despesa incompatível com o processamento normal de compra, ferindo o princípio da economicidade, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º. Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

I - despesas com material de consumo e equipamentos, até o limite previsto no parágrafo único do artigo 2º;

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

Parágrafo Único. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ..."

Art. 3º. Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020.

Art. 4º. Acrescenta parágrafo único no artigo 9º, da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9º...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo Único: as vedações dos incisos I e II se aplicam até que sejam sanadas as devidas pendências e quitações previstas no artigo 12."

Art. 5º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de maio de 2021.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo


SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças